

LEI MUNICIPAL Nº 1028/2018

De 12 de Novembro de 2018

Altera as Leis Municipal nº 750/2013, com o aperfeiçoamento do incentivo financeiro para os profissionais que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-B).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. O presente Projeto de Lei altera a redação da Lei Municipal nº 750/2013 de 08 de março de 2013, conforme abaixo:

I – Altera a redação do inciso III do art.8º, que passa a ter a seguinte forma.

III – Os percentuais do valor alcançado pelas equipes a serem repassados aos profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal vinculadas serão divididos conforme avaliação certificada com os indicadores ÓTIMO, MUITO BOM e BOM na forma seguinte:

a) Nas Equipes de Saúde da Família com Equipe de Saúde Bucal Vinculada que aderiram ao programa:

- 1- Profissionais de nível superior (40 horas) articuladores da equipe e responsável pela adesão ao PMAQ-AB receberá a título de gratificação o percentual de até de 30% (trinta por cento) do valor da equipe melhor avaliada, conforme regulamentação via decreto do Chefe do Poder Executivo.
- 2- Profissionais de nível superior 40 horas (médico, enfermeiro), parte integrante da equipe: 15% (quinze por cento) para certificação ÓTIMO, 10% (dez por cento) para certificação MUITO BOM e 5% (cinco por cento) para certificação BOM.
- 3- Profissionais de saúde bucal de nível superior (Odontólogo) da equipe de Saúde Bucal vinculada à Equipe da Estratégia Saúde da Família: 15% (quinze por cento) para certificação ÓTIMO, 10% (dez por cento) para certificação MUITO BOM e 5% (cinco por cento) para certificação BOM.

- 4- Profissionais de nível técnico 40 horas (técnicos de enfermagem e técnicos de saúde bucal), parte integrante da equipe: 2,5% (dois e meio por cento) para certificação ÓTIMO, 2% (dois por cento) para certificação MUITO BOM e 1,5% (um e meio por cento) para certificação BOM.

**Parágrafo Único** - Somente farão jus aos incentivos acima referenciados os profissionais avaliados pelo programa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.º de outubro de 2018, convalidando-se todos os atos já praticados, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, em 12 de novembro de 2018.

**TERESA MARIA LANDIM TAVARES**  
**Prefeita Municipal**